



LEI ORDINÁRIA Nº 472

de 05 de agosto de 1980

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ALVARÁS DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR NA CIDADE.

FERNANDO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder Alvarás de licença para exploração do serviço de Transporte Coletivo Escolar, na zona urbana da cidade.*

Art. 2º.. *Para o perfeito atendimento à população Escolar, fica o Poder Executivo autorizado a baixar regulamento através de Decreto Municipal, de forma a regular os serviços prestados pelo Transporte citado no artigo anterior.*

Art. 3º.. *Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, EM 05 DE AGOSTO DE 1980.

DR. FERNANDO FREITAS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 472/1980 - 05 de agosto de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em